**=**

**EDITAL 001/2020.2**

**NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS UNINASSAU GRAÇAS**

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM DIREITO 2020.2**

**TÍTULO I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Art. 1º - Os estágios são cumpridos pelos alunos matriculados nos 7°, 8º, 9º e 10º períodos na disciplina de estágio supervisionado, respectivamente nas áreas Cível, Penal, Família e Sucessões e Trabalhista.

Art. 2º - Os plantões serão realizados pelo advogado orientador responsável pelo conteúdo previsto na Ementa do respectivo Curso;

Art. 3º O aluno deve sempre ter consigo a caderneta do estágio durante as atividades realizadas, inclusive nos plantões;

Art. 4º Conforme o regulamento que fica disponível no Núcleo de Práticas Jurídicas, o aluno deverá realizar diversas atividades para que cumpra a exigência da carga horária de 100 (cem) horas relativas ao estágio.

*§1º* Dentre as atividades estão os plantões, audiências, visitas técnicas, eventos. Conforme a área que esteja vinculado haverá atividades respectivas. Todas as atividades deverão ser realizadas contemporâneas ao período vigente da matrícula, portanto, não serão aceitas atividades realizadas anteriormente pelo aluno, para serem compensadas no respectivo estágio.

**TÍTULO II – DAS AUDIÊNCIAS**

Art. 5º Os alunos matriculados em Estágio Supervisionado deverão cumprir 36 (trinta e seis) horas em atividades diversificadas, sendo obrigatoriamente 12 horas em audiências.

Art. 6º As audiências podem ser realizadas pelo site Audiências Online (<https://audienciasonline.com.br/>) mediante certificado que comprove a audiência, bem como as audiências podem ser realizadas via TJPE na plataforma Cisco Webex Meeting, para tanto há obrigatoriedade de que o nome do aluno conste na ata de audiências.

*§1º* Haverá a obrigatoriedade de cumprir atividades, com o mínimo exigido, conforme tabela abaixo:

*a)*

|  |  |
| --- | --- |
| ESTÁGIO I - CÍVEL | ATIVIDADES |
|  | • MÍNIMO DE 4 AUDIÊNCIAS, SENDO OBRIGATORIAMENTE:1. 2 (duas) audiências de instrução;
2. 2 (duas) audiências de conciliação (que podem ser realizadas no Núcleo de Práticas Jurídicas)

- Cada Audiência tem **03 (três) horas** de carga horária computada para a/o aluna/o, mediante apresentação do respectivo relatório (modelo em anexo) e certificado de participação. |

*b)*

|  |  |
| --- | --- |
| ESTÁGIO Ii - penal | ATIVIDADES |
|  | • MÍNIMO DE 4 AUDIÊNCIAS, SENDO OBRIGATORIAMENTE:1. 2 (duas) audiências de JECRIM;
2. 1 (uma) audiências de custódia;
3. 1 (uma) plenário do júri.

- Cada Audiência tem **03 (três) horas** de carga horária computada para a/o aluna/o, mediante apresentação do respectivo relatório (modelo em anexo) e certificado de participação. |

|  |  |
| --- | --- |
| *c)*ESTÁGIO Iii – FAMÍLIA E SUCESSÕES | ATIVIDADES |
|  | • Os alunos matriculados na disciplina de Estágio III (Família e Sucessões), em razão do sigilo das audiências receberão um Caderno de Cases, que deverão entregar respondido para computo das horas das audiências. |

*d)*

|  |  |
| --- | --- |
| ESTÁGIO Iv - trabalho |  ATIVIDADES |
|  | • MÍNIMO DE 4 AUDIÊNCIAS, SENDO OBRIGATORIAMENTE:1. 4 (quatro) audiências de instrução;

- Cada Audiência tem **03 (três) horas** de carga horária computada para a/o aluna/o, mediante apresentação do respectivo relatório (modelo em anexo) e certificado de participação. |

*§2°* O cumprimento deverá acontecer nos termos acima especificados, obrigatoriamente.

Art. 7º Para completar o restante das 35 (trinta e cinco) horas mínimas à aprovação, o aluno poderá realizar outras atividades, conforme tabela abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| **ATIVIDADE** | **CARGA HORÁRIA** |
| AUDIÊNCIAS E ATIVIDADES PRÁTICAS EXTERNAS | 3 (TRÊS) HORAS |
| EVENTOS PROMOVIDOS PELO CURSO DE DIREITO E PELO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS DA **UNINASSAU GRAÇAS** (CONFORME CALENDÁRIO) | 3 (TRÊS) HORAS |
| ATENDIMENDO JURÍDICO (MÁXIMO DE 2) ACOMPANHADO DO ADVOGADO ORIENTADOR | 3 (TRÊS) HORAS CADA |
| MENTORING | 1 (UMA) HORA CADA ENCONTRO |
| SIMULADO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS  | ATÉ 10 (DEZ) HORAS (SENDO 1 HORA POR QUESTÃO CORRETA) |

Art. 8º Todas as atividades realizadas conforme especificado na tabela acima deverão ser registradas na caderneta com assinatura e carimbo do responsável que atendeu o aluno no local da atividade externa, podendo ser supridos por declaração em papel timbrado com carimbo e matrícula do servidor. Portanto, obrigatoriamente, o aluno deverá apresentar ou assinatura e carimbo ou declaração.

Art. 9º Todas as audiências especificadas nas tabelas acima deverão, obrigatoriamente, estar acompanhadas de seus respectivos relatórios, cujo modelo está no anexo do presente edital.

Art. 10º Os alunos não dispensados deverão cumprir, no mínimo, 36 (trinta e seis) horas das atividades descritas na tabela acima.

**TÍTULO III – DOS PLANTÕES**

Art. 11º Para cada área de concentração de estágio haverá plantão a ser executado pelos advogados orientadores durante a semana, em horários previamente delimitados no calendário. Os plantões consistem em atividades de trocas de experiencias e prática proporcionadas pelos advogados para com os alunos. Cada encontro terá duração de 2 (duas) horas e equivalerá a 4 (quatro) horas a serem registradas na caderneta do aluno. Além disso, deve haver registro em ata de presença de todos os alunos participantes, a cada plantão.

Art. 12º Para os alunos que não puderem participar dos plantões durante a semana, poderão solicitar a transferência da atividade para o sábado, devendo enviar o referido pedido de transferência (que está em anexo) até às 23:59 do dia 11 de setembro de 2020, juntamente com os documentos que justifiquem o pedido, através do e-mail **glebson.silva@uninassau.edu.br** , com o título do e-mail: TRANSFÊRENCIA PARA O SÁBADO + NOME + MATRÍCULA + TURMA

Art. 13º Sendo indeferida a solicitação de transferência para o sábado, o aluno deverá sanar o erro em até 10 dias corridos da ciência do indeferimento, sob pena de não obter a transferência no referido semestre.

Art. 14º Cada aluno não dispensado deverá cumprir, no mínimo, 40 (quarenta) horas de plantão por semestre. Das 40 (quarenta) horas poderá haver visitas técnicas agendadas pelos advogados orientadores.

**TÍTULO IV – DA ATIVIDADE DE MENTORING**

Art. 15º Os advogados orientadores estarão disponíveis, a partir de um agendamento prévio, para os alunos das respectivas áreas de estágio, dando o suporte nas dificuldades apresentadas pelos alunos individualmente.

Art. 16º Os alunos interessados poderão agendar com a recepção do Núcleo de Práticas Jurídicas encontros para que possam discutir as dificuldades de forma individual sobre o conteúdo do estágio. A partir disso os advogados poderão trabalhar com o aluno atividades que possam desenvolver e melhorar competências e ao final poderão obter melhor desempenho nas problemáticas identificadas.

Art. 17º Dentre as competências que poderão ser trabalhadas estão: redação, direito material, processual, identificação de peças, entre outras problemáticas.

Art. 18º O aluno que participar dos encontros terá carga horária para o Núcleo de Práticas Jurídicas, que será de 1 (uma) hora a cada encontro. Para validar a carga horária será necessário que haja registro do advogado nos documentos de atendimento e caderneta, além do efetivo cumprimento das atividades pelo aluno.

**TÍTULO V – DO SIMULADO OAB**

Art. 19º Os alunos matriculados nas disciplinas de Estágio I, II, III e IV realizarão via Plataforma Teams o Simulado da OAB, que consta de 10 questões da respectiva área de estágio.

Art. 20º O aluno terá direito a 01 hora por questão acertada.

**TÍTULO VI – DA DISPENSA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

Art. 21º O aluno poderá ser dispensado do estágio supervisionado quando estiver estagiando na área a qual estiver vinculado ao Núcleo de Práticas Jurídicas. Para isso deverá apresentar uma declaração do seu estágio contratual, em papel timbrado, informando a jornada desempenhada, descrição das atividades, assinatura do responsável e carimbo até às 23:59 do dia 11 de setembro de 2020, juntamente com os documentos que justifiquem o pedido, através do e-mail **glebson.silva@uninassau.edu.br** , com o título do e-mail: DISPENSA DE DISCIPLINA + NOME + MATRÍCULA + TURMA

*§1º* O aluno que tem estágio em escritório não conveniado a OAB/PE terá que ter a assinatura do responsável pelo estágio reconhecida em cartório, no momento da solicitação de dispensa. Essa declaração deverá ser apresentada pelo aluno à coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas, até a data final indicada no calendário, junto com o formulário de atendimento solicitando dispensa.

Art. 22º Sendo indeferida a solicitação de dispensa, o aluno deverá sanar o erro em até 10 dias corridos da ciência do indeferimento, sob pena de não obter a dispensa no referido semestre.

Art. 23º Em sendo deferida a dispensa, o aluno ficará isento de cumprir 80 (oitenta) horas do estágio, entretanto, ainda deverá cumprir 20 (vinte) horas das formas disponíveis pelo regulamento, conforme tabela do presente edital.

Art. 24º O não cumprimento do prazo de dispensa implicará o cumprimento das 100 (cem) horas normalmente. Caso o aluno inicie ou modifique o vínculo de estágio posterior a data indicada para o pedido de dispensa, deverá procurar a coordenação para análise pontual.

Art. 25º Ao final do semestre, o aluno dispensado deverá apresentar um relatório final do estágio contratual, que deverá ser elaborado pelo responsável do aluno no estágio, conforme modelo em anexo no presente edital. Deverão ser indicadas 10 (dez) atividades desenvolvidas (número dos processos que atuou) pelo referido aluno durante o período vigente.

*§1º* O escritório não conveniado a OAB/PE terá que ter a assinatura do responsável pelo estágio reconhecida em cartório, no momento da entrega do relatório final de estágio.

**TÍTULO VII – DOS EVENTOS**

Art. 26º Os únicos eventos válidos para computo de carga horária na disciplina de Estágio Supervisionado são os realizados pela UNINASSAU Graças.

Art. 27º Para o computo da carga horária, o aluno deverá apresentar o certificado do evento no dia de entrega da caderneta, sob pena de não ter o computo da carga horária.

**TÍTULO VIII – DA ENTREGA DAS CADERNETAS**

Art. 28º A entrega das cadernetas ocorrerá na data designada no calendário do Núcleo de Práticas Jurídicas, a princípio através da plataforma Teams.

**TÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 29º Aos alunos que não cumprirem as exigências do Núcleo de Práticas Jurídicas sobre carga horária estarão reprovados na disciplina de Estágio Supervisionado na qual estiverem matriculados.

Art. 30º Também estarão reprovados aqueles que não entregarem as documentações, ao final de cada semestre, no prazo estipulado para cada período no calendário.

Art. 31º Os alunos com situações específicas serão resolvidos pontualmente pela coordenação.

Art. 32º Os alunos com problemas de matrícula poderão participar das atividades do Núcleo de Práticas Jurídicas, apenas registrando a presença em ata, no caso dos plantões, guardando as declarações das atividades quando desenvolvidas em local externo e assim que regularizarem a matrícula também regularizarão a situação junto ao Núcleo de Práticas Jurídicas.

Art. 33º Caso não possa fazer a devolutiva dos documentos poderá passar para um outro responsável, mediante procuração reconhecida em cartório. A responsabilidade por tal atribuição é inteiramente do aluno que delegou os poderes e daquele que recebeu as atribuições.

Art. 33º Sobre outros prazos designados pelo Núcleo de Práticas Jurídicas para atividades, não haverá prorrogação, exceto caso fortuito ou força maior.

Art. 34º Caso haja qualquer dúvida sobre os procedimentos do Núcleo de Práticas Jurídicas, pedimos que se dirijam à coordenação para os esclarecimentos.

Recife, 21 de agosto 2020.

****

**Glebson Weslley Bezerra da Silva**

**Coordenador do Núcleo de Práticas Jurídicas**

**UNINASSAU - RECIFE**